



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 846 (de 03/12/92)

APROVA O LOTEAMENTO

JARDIM SANTO ONOFRE

O Prefeito Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

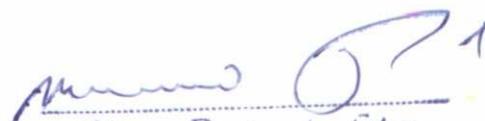
Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Jardim Santo Onofre, de propriedade de José Onofre Moreira, CPF 073852266-04, localizado em Congonhal/MG à margem esquerda da Br-459, à altura do quilômetro 83,5, entre a mesma rodovia e uma estrada carroçável, e, entre imóvel de Afonso Fernandes de Souza e a fábrica de adubos FERTIMAN, Esplício de Sebastião de Melo Ferreira e imóvel de José Aparecido Franco.

PARÁGRAFO-ÚNICO - O Loteamento Jardim Santo Onofre é composto de cento e vinte e sete (127) lotes, distribuídos entre as quadras de A a J, em uma área loteada de 26.986,95 M2.

Art.2º - Fica respectivamente aprovado o projeto do Loteamento Jardim Santo Onofre, elaborado pelo Engº Miguel Flínio Biaso Assis, CREA 40934-D, e pelo Topógrafo Valdir R. do Nascimento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 03 de Dezembro de 1.992


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -